

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. CARLOS CHIODINI)

Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prever isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de automóveis por representantes comerciais registrados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais (CORE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prever isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de automóveis por representantes comerciais registrados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais (CORE), de que trata a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º

.....

VI – representantes comerciais registrados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais (CORE), desde que tenham auferido renda de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no exercício anterior, comprovada na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, e o beneficiário não possua outro veículo em seu nome nos últimos 12 (doze) meses.

.....” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é conceder aos representantes comerciais registrados no Conselho Regional (CORE) de cada Estado ou do Distrito Federal, com renda bruta comprovada de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano, o direito de adquirir um veículo com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), tendo em vista que é uma categoria profissional da maior relevância e essencial para a retomada do crescimento econômico, e que está passando por um momento de imensa dificuldade.

Assim sendo, acreditamos que toda a classe dos representantes comerciais merece nosso amparo, especialmente depois de todos os problemas que nossa economia vem sofrendo e continuará a sofrer, muito provavelmente como consequência da pandemia global provocada pelo COVID-19.

Ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida para melhorar a qualidade de vida dos representantes comerciais e o fortalecimento do comércio, como mola propulsora da economia nacional, gostaria de pedir o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado CARLOS CHIODINI

2020-4417

